

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23821.000245/2025-35

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade de contratação de estagiários para contribuir com o pleno desenvolvimento das atividades do IFC, e amparados na lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa no 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão solicitamos a contratação de agentes de integração para intermediar/gerenciar a contratação de estagiário no âmbito da administração pública federal.

A contratação de serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado propiciará amplo benefício ao IFC Campus Camboriú, na medida em que as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários serão desempenhadas por empresa especializada na área, agregando conhecimento ao acadêmico e ao IFC. Os agentes de integração, à luz do que dispõe o §1º do art. 5º da lei 11.788/2008, têm como objetivo e incumbência legal atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da lei 11.788/2008).

Justificamos ainda a contratação de estagiários de nível médio e superior para auxiliar nas práticas administrativas e pedagógicas. Trata-se também de um compromisso social da instituição contribuir para o aprimoramento do conhecimento teórico adquirido e a inserção de estudantes no mercado de trabalho. As funções do estagiário devem estar de acordo com o curso que ele está cursando, conforme lei 11.788/2008, os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem. Outra vantagem é que jovens estudantes convivem com profissionais experientes, o que cria e mantém um espírito de renovação, isso proporciona um canal eficiente para o acompanhamento de avanços tecnológicos e conceituais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	Arilthon Romulo Cavalcante Casimiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Agente de Integração **Contratado** deverá ter capacidade técnica e operacional para prestar serviços de agenciamento de estágio, fazendo a interlocução entre os órgãos, as instituições de ensino e os estudantes. A empresa deverá fazer o recrutamento, a pré-seleção, a operacionalização e a administração de todo o processo do estágio. Bem como providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Dentre as atividades relacionadas a gestão dos serviços que a contratada deve realizar estão:

Recrutamento e pré-seleção dos candidatos conforme perfil solicitado pelo IFC;

Confecção do termo de Compromisso de estágio,

Confecção do Plano de Atividades de Estágio;

Confecção do Certificado de Seguro Contra Acidentes Pessoais;

Confecção do Certificado de Realização de Estágio;

Aviso de vencimento dos termos de estágio;

Aviso dos vencimentos de termos aditivos;

Aviso de documentos pendentes.

Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o Agente de Integração deve possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada TCE incluindo a assinatura desses de forma eletrônica.

Sistema de controle onde a contratante possa ter acesso às seguintes funções:

Solicitação de Contrato de Estágio (TCE);

Aditivo/Prorrogação de Contrato de Estágio;

Rescisão de Contrato de Estágio;

Aditivo/Prorrogação de Contrato de Estágio;

Rescisão de Contrato de Estágio;

Checklist - Verificar/Baixar Doc. de Estágio;

Cadastro de agendamento de Recesso (Férias);

Reimpressão dos documentos de estágio;

Consultar Estagiários Contratados;

Busca Avançada de Currículos de Estudantes;

Cadastro de Vagas de Estágio.

Solicitações

Sistema de controle onde a contratante possa ter acesso aos seguintes relatórios:

Folha de Pagamento Mensal da bolsa-auxílio;

Demonstrativo da Taxa de Administração (Empresa);

Estagiários Por Supervisor

Estagiários Ativos e/ou Inativos

Estagiários Analítico

Recessos (Férias) Agendado;

Sintético de Recesso;

Recesso por Período;

Contratações (Analítico);

Aditivos (Analítico);

Rescisões (Analítico);

Documentos Pendentes;

Últimos Logs registrados (por TCE);

Declarações de Matrícula Pendentes.

As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de nível superior nas modalidades graduação e Pós graduação, ensino médio e de educação profissional, que frequentem cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades institucionais, programas, planos e projetos desenvolvidos pelos setores do IFC.

A distribuição de vagas ficará a critério do IFC, podendo ser distribuídas de acordo com as unidades regionais em sua estrutura organizacional, observada a disponibilidade orçamentária. (art. 7º da Instrução Normativa no 213, de 2019).

A carga horária do estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta semanais, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão ou entidade (art. 12, da Instrução Normativa no 213, de 2019).

A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso (art. 21, da Instrução Normativa no 213, de 2019).

O agente de integração será responsável pela celebração e assinaturas do Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino levando sempre haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso. O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive empregatício (art. 23, da Instrução Normativa no 213, de 2019).

Do quantitativo de vagas a serem oferecidas, deverá ser destinado o percentual de 30% a estudantes negros, de acordo com o Decreto no 9.427, de 28 de junho de 2018, e de 10% a portadores de deficiência, nos termos da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

Para a realização do pagamento da bolsa estágio ao estudante será utilizado o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, conforme valores do Anexo da Instrução Normativa no 213, de 2019.

Os serviços de Agente de Integração de Estágios são considerados comuns e possuem natureza continuada, cuja execução deve ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública. Ou seja, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que

ela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e consecutiva, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O contrato de prestação de serviços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por período igual através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Agente de Integração deve comprometer-se a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de tratamento de rejeitos como: papel, de instrumentos, equipamentos elétricos obsoletos, oportunizando suas reciclagens: além de responsabilidade social e cidadania comprovando o cumprimento da IN no 01/2010, SLTI/MP e os resultados práticos obtidos.

As propostas de preços e os lances a serem ofertados pelos licitantes deverão englobar tanto os valores referentes à taxa de administração/agenciamento como os valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais dos estagiários.

A economicidade na contratação de Agente de Integração deverá ser obtida pelo recurso à competitividade entre as empresas e instituições do ramo, por isso, é recomendável a utilização de pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, o qual é regulamentado pelo Decreto no 10.024/2019.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço compreende o agenciamento de estudantes de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio, e de educação profissional para oportunidades de estágio nos campi do Instituto Federal Catarinense, mediante pagamento da taxa de administração por estagiário e dos valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais.

As propostas de preços e os lances a serem ofertados pelos licitantes deverão englobar tanto os valores referentes à taxa de administração/agenciamento como os valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais dos estagiários.

A jornada de trabalho dos estagiários será de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta semanais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Caberá ao agente de integração:

Receber a demanda da Contratante, contendo o quantitativo de vagas, os locais de trabalho, os cursos alinhados ao trabalho, os conhecimentos necessários e o perfil do estudante desejado;

Divulgar nas Instituições de ensino, por veículo de comunicação impresso ou meio eletrônico, as oportunidades de estágio e forma do processo seletivo;

Receber as inscrições;

Pré-selecionar e encaminhar à Contratante os candidatos com o perfil desejado, na proporção mínima de 3 (três) candidatos por vaga, salvo justificativa escrita;

Mantiver contato constante com a Contratante até as vagas serem preenchidas. Se necessário, pré-selecionar mais candidatos para o processo seletivo;

Emitir os Termos de Compromisso de Estágio (TCEs) e coordenar que sejam devidamente assinados;

Providenciar o desligamento dos estudantes, quando solicitado;

Efetuar alterações nos Termos de Compromisso de Estágio (TCEs), quando solicitado;

Emitir os Termos Aditivos de prorrogação de estágio;

Acompanhar periodicamente (no mínimo semestralmente) a situação escolar dos estagiários confirmando o seu vínculo com a Instituição de ensino. Da mesma forma informar à Contratante sobre eventuais quebras de vínculo (trancamento de matrícula, transferência e/ou abandono de curso) entre estudante e instituição de ensino; sempre que informado pela instituição de ensino;

Enviar mensalmente, junto com a nota fiscal para faturamento, a relação de estagiários atualizada.

Realizar reuniões periódicas com os estagiários, objetivando obter informações quanto ao nível de satisfação e expectativas com relação às atividades desempenhadas. Tais reuniões poderão ser presenciais ou não-presenciais.

O prazo entre o recebimento da demanda e o envio dos primeiros currículos para análise da Contratante será de no máximo 15 dias.

A empresa Contratada deverá ter ciência que o contrato será firmado com todos o campus São Bento Sul do Instituto Federal Catarinense.

5. Levantamento de Mercado

A terceirização dos serviços de agente de integração de estágio para as instituições públicas é possível mediante o contido no Decreto no 9.507 de 21 de setembro de 2018, o qual estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

Por sua vez, a Portaria MPDG no 443, de 27 de dezembro de 2018, estabeleceu que outras atividades que não estejam contempladas no rol do seu art. 1º podem ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, o que certamente o serviço de agente de integração o faz.

Nesse mesmo sentido, a IN no 213/2019 autoriza a contratação dos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante processo licitatório.

Sobre a forma de contratação, realizaremos consulta ao Painel de Preços de modo a verificar os pregões eletrônicos mais recentes com empresas atuantes no mercado que atendem aos órgãos da esfera Federal.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Agente de Integração/AGI, para realizar a prestação dos serviços de assessoria para a admissão, manutenção, alteração e encerramento dos contratos de estágio no Instituto Federal Catarinense, campus São Bento do Sul.

O IFC busca contribuir efetivamente para inserção do jovem no mundo do trabalho, possibilitando o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas. Deseja propiciar aos estudantes, adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões e promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme tabela abaixo:

ITENS SOLICITADOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	vaga/ano	agenciamento de estagiários para IFC.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75,76

DADOS DA COMPRA Identificação da Compra: 90010/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de agência especializada em integração de estágio, para operacionalizar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, devidamente regulamento pela legislação vigente, para atender às necessidades das unidades centrais da Polícia Federal no Distrito Federal.

Quantidade Ofertada: 217

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 75,76

Código do CATMAT: 15156

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA CNPJ/CPF: 01406617000174

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 24/01/2025 às 14:53 Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Apesar de diversas etapas de execução como recrutamento, admissão, manutenção, encerramentos, etc, compõe-se de único item de assessoria da gestão contratual. Não é possível o parcelamento da solução sob vias de prejudicar o correto funcionamento das atividades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviço de agente de integração para estágio remunerado propiciará amplo benefício ao IFC, na medida em que as atividades de recrutamento, pré-seleção, contratação, treinamento e acompanhamento do

le desempenho dos estagiários serão executadas por empresa especializada na área, agregando conhecimento ao acadêmico da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências extraordinárias a serem adotadas para a presente contratação, além daquelas comumente adotadas em todas as contratações realizadas pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbramos impactos ambientais para a contratação em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação torna viável a continuidade do cumprimento da missão institucional do IFC, campus São Bento do Sul.

O estudo cumpriu integralmente os requisitos da IN n. 05/2017, bem como a solução escolhida atende integralmente à demanda formulada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O servidor e equipe DAP farão acompanhamento da contratação.

ARILTHON ROMULO CAVALCANTE CASIMIRO

Responsável pela contratação direta

Despacho: Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ROSANA DA SILVA CUBA

Autoridade competente

